



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

OF. CIRCULAR CRTR9 ADM/JUD Nº 0001/2020

Goiânia, 21 de agosto de 2020.

NOTA TECNICA

Às instituições de ensino que ministram o curso de técnico e/ou tecnólogo em radiologia nos Estados de Goiás e Tocantins.

Assunto: **Realização de Estágios considerando a pandemia do Covid-19.**

Prezados (a) Senhores (as),

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região, neste ato representado por seu Diretor Secretário TNR. João Marcelo Porto de Deus, vem através deste informar aos diretores e coordenadores de instituições de ensino que ministram o curso de técnico e/ou tecnólogo em radiologia a seguinte nota técnica:

Considerando a RESOLUÇÃO CONTER nº 3, de 30 de março de 2020, emitida e publica em Diário Oficial da União pelo Conselho Nacional de Radiologia, que Dispõe sobre os procedimentos para mitigar os efeitos da crise decorrente da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (Sars-CoV-2);

Considerando que Saúde e Educação são direitos estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948 e observando que Saúde e Educação são direitos constitucionais garantidos pela Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988;

Considerando o reconhecimento da natureza singular da formação prática no ensino das profissões da saúde, sobretudo os estágios, que incluem o contato direto com diferentes profissionais e com pessoas da coletividade, bem como a necessidade de atuação em cenários de aprendizagem em que se realiza o trabalho na saúde, conforme a Resolução CNS nº 350/2005;

Considerando os termos da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da COVID-19 e suas sucessivas recomendações e orientações, embasadas na produção de conhecimentos e tecnologias desenvolvidas ao longo da pandemia e disseminadas para os diferentes países e instituições;

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS

Avenida Oeste nº 83 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP: 74.075-110 - Telefax: (62) 3212.8590/3213.2014/3213.2015/3213.2021

Site: www.crtr9.org.br

E-mail: admin@crtr9.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da nova doença por corona vírus, a COVID-19 (contaminação pelo vírus SARS-CoV-2, novo coronavírus), que coloca o país e suas instituições em alerta de emergência sanitária;

Considerando que o contexto da pandemia e a experiência internacional permitem gerir o trabalho e a vida social das pessoas e coletividades durante o enfrentamento à pandemia, reconhecendo a necessidade de trabalhos essenciais para a preservação da vida durante a emergência sanitária e recomendendo o isolamento social e a **redução do risco de contágio**, ao tempo em que propõe medidas de proteção e suporte aos trabalhos essenciais e de saúde.

Desta forma, o conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região **recomenda a suspensão temporária das práticas de estágios presenciais para assegurar a saúde e a vida dos futuros profissionais da radiologia neste período de pandemia. Recomenda-se também a não aplicação de estágios na modalidade remota, considerando que o aprendizado necessário para o currículo acadêmico dos profissionais da área da radiologia não será satisfatório, não apenas em parte teórica, e haveria evidente prejuízo na praticidade e habilidade de manuseio que o profissional das técnicas radiológicas deve desenvolver durante os estágios.**

À disposição para eventuais esclarecimentos, oportunidade em que reitero votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o presente momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



TNR. João Marcelo Porto de Deus
Diretor Secretário - CRTR 9ª Região – R.G.B.P